



# **MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA**

CNPJ 44.919.611/0001-03

Fone: (18) 3556-9900

E-mail: [inubia@terra.com.br](mailto:inubia@terra.com.br)

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

---

Lei nº 1.496/2017

- De 04 de Abril de 2017 –

(Institui o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e dá providências correlatas).

JOÃO SOARES DOS SANTOS, Prefeito do Município de Inúbia Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal Decretou de acordo com o Autógrafo 06/2017 de 04 de Abril de 2017 e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.....

**Artigo 1º**- Fica instituído o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural de Inúbia Paulista.

**Artigo 2º** - Ao Conselho ora instituído compete:

1. Estabelecer diretrizes para a política agrícola municipal;
2. Promover a integração dos vários segmentos do setor agrícola, vinculados à produção, comercialização, armazenamento, industrialização e transporte;
3. Aprovar o Plano Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e anualmente o Programa de Trabalho Anual e acompanhar a sua execução;
4. Manter intercâmbio com os conselhos similares, visando o encaminhamento de reivindicações de interesse comum;
5. Assessorar o Poder Executivo Municipal em matérias relacionadas aos agronegócios.

**Artigo 3º** - O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural será constituído de 10 (dez) membros, sendo:

- I-1 (um) representante titular e 1 (um) suplente da Prefeitura Municipal;
- II- 1 (um) representante titular e 1 (um) suplente dos Produtores da cadeia produtiva do Leite de Inúbia Paulista, pela mesma indicados;
- III - 1 (um) representante titular e 1 (um) suplente da Casa da Agricultura;
- IV- 1 (um) representante titular e 1 (um) suplente da Associação dos Produtores Rurais de Inúbia Paulista, pela mesma indicados;



## **MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA**

CNPJ 44.919.611/0001-03

Fone: (18) 3556-9900

E-mail: [inubia@terra.com.br](mailto:inubia@terra.com.br)

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

---

V- 1 (um) representante titular e 1 (um) suplente do Sindicato Rural de Inúbia Paulista, pelo mesmo indicados;

1º - Os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural serão designados por ato do Prefeito Municipal;

2º - O mandato dos membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural será de 2 (dois) anos, facultada a recondução.

**Artigo 4º** - Dentro de trinta dias após a composição do Conselho, os seus membros deverão aprovar Regimento Interno disciplinando seu funcionamento e a forma de eleição de seu Presidente.

**Artigo 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei nº 1.357/2013 de 20 de Março de 2013.

Prefeitura do Município de Inúbia Paulista, 04 de Abril de 2.017.

JOÃO SOARES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal, publicada por afixação no lugar público de costume e na imprensa e arquivada no Cartório Local.

CRISTIANE FREITAS LOPES

Diretora de Secretaria

Aprovado pelo Autógrafo nº 06/2017 de 04 de Abril de 2017.